**PROJETO DE LEI**

Parintins, 08 de abril de 2024.

**GARANTE O ABONO DE FALTA AO TRABALHO DE PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS POR ALUNOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES BIMESTRAIS OFICIALIZADA NO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º - Ficam obrigados os pais ou responsáveis legais a comparecer bimestralmente às escolas para acompanhar o desempenho escolar dos seus filhos e participar do processo educativo, mediante garantia de abono de falta ao ambiente de trabalho.

§ 1º - O comparecimento a que se refere o caput deve ocorrer pelo menos uma vez a cada dois meses letivos, na escola onde a criança ou adolescente estudar.

§ 2º - Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por comparecimento a participação em reuniões oficiais de pais e mestres ou o diálogo individual com os professores, neste caso em espaço e tempo apropriados, de forma a não prejudicar o exercício da docência, nem a participação nos conselhos escolares ou colegiados similares.

§ 3º - O atestado de comparecimento dos pais ou responsáveis será emitido por funcionário ou servidor da direção da escola ou, na sua falta, pelo professor

da criança ou do adolescente e deve servir como forma de abono a falta ao trabalho.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Exposição de Motivos (Justificativa)**

Este projeto prevê a garantia do abono de falta ao trabalho de pais e responsáveis por alunos, para participação em reuniões bimestrais oficializadas no calendário escolar no município.

Participar das reuniões e sempre que possível estar presente na instituição é uma das condições necessárias para o bom andamento da atividade escolar e da aprendizagem dos alunos. Desta maneira também criará vínculo com o educador e perceberá que este também é um ser humano e que precisa da colaboração da família para que o seu trabalho tenha resultados positivos.

Tanto as instituições privadas como as públicas precisam dos pais ou responsáveis presentes na vida dos educandos, acompanhando sua vida escolar, o rendimento, as orientações passadas pelo conjunto da escola, enfim, estabelecendo uma parceria.

É fundamental, portanto, que se estabeleça essa parceria socioafetiva-cultural, integrando os pais, responsáveis e os educadores na perspectiva de melhorar a atuação da escola e a vida escolar do aluno.

A participação dos pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos deve ser incentivada de todas as formas. Nesse sentido, nosso objetivo é promover a participação de pais ou responsáveis legais nas escolas de seus filhos para acompanhar o desempenho escolar deles e participar do processo educativo. Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

**PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 08 DE ABRIL DE 2024.**




**ALEX GARCIA CARDOSO**
Vereador Presidente